



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 939/94

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A COMUNIDADE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de material de construção para a Comunidade da Igreja Adventista do 7º Dia de São Gabriel da Palha, a saber: 70 (setenta) sacos de cimento; 10 m³ (dez metros cúbicos) de Areia Lavada e 05 m³ (cinco metros cúbicos) de Brita nº 02, objetivando a construção da base para a cobertura na quadra de esportes e eventos do Centro Educacional Adventista, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

224 - DESPORTO AMADOR

Atividade - 2708462242 - Manutenção Serv. Esporte

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Agosto de 1994.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAINÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração